



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 727/2022**

“Institui o piso salarial Municipal dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o piso salarial Municipal para os Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** - O piso salarial Municipal para os Conselheiros Tutelares, a que faz referência a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único. O piso salarial de que trata o caput será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no mês de janeiro, a partir da data de vigência desta lei.

**Art. 3º** - O Município adequará as respectivas legislações orçamentárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**-Prefeito Municipal-**